



Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de computadores para o CIS CAFAR

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda/Paraty/RJ

Nº do Centro de custo: 10080574

Nº do Contrato de Gestão/Convênio:

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.


CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Hugo Miranda - Mat. 26.106
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1 DO OBJETO

Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**

3.2 Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração

KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO)

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB
- Exemplo: Intel Core i3

***MEMÓRIA:**

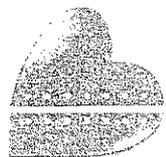
- Capacidade Mínima: 4GB.
- Tipo: DDR4

***HARD DISK:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***DRIVE GRAVADOR DE DVD:**

- Tipo de Drive: Interno
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x



VIVARIO

- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

*MONITOR:

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

*MOUSE OPTICO:

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1200 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

*TECLADO USB ABNT2:

- Teclas com membrana tátil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a Linha Professional

ANTIVÍRUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada em todos os equipamentos

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5 Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.6 Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.7 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.8 A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.9 Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.10 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.13 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



3.15 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16 Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17 Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.18 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

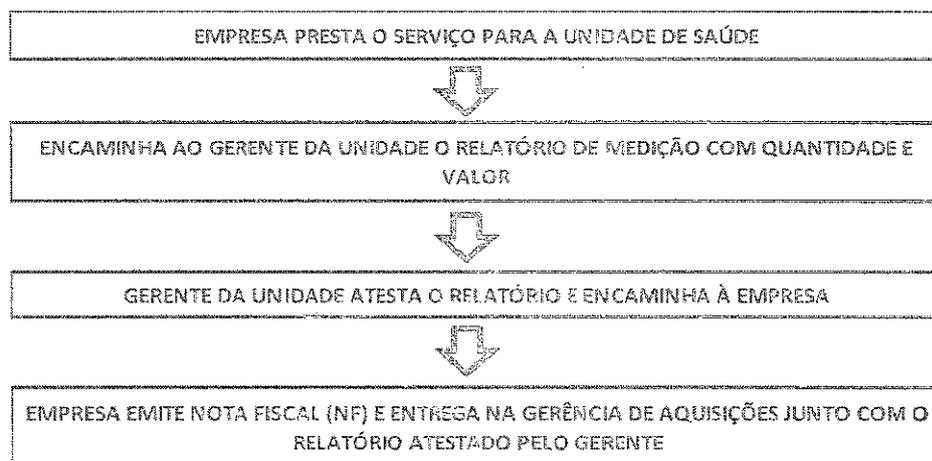
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

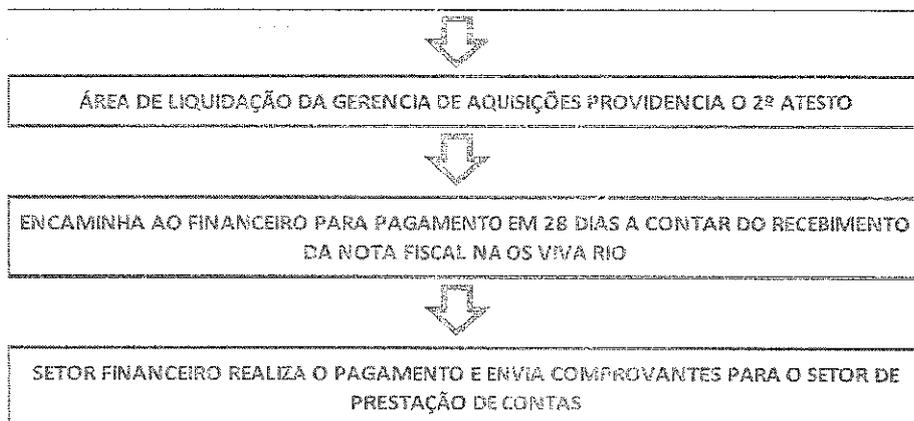
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Paraty** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 7 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no conforme item 7.3.

7.3 Endereço e Entrega de equipamentos

	KIT DE COMPUTADORES		
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
CIS	42	14	R. Dr. Derli Elena - Parque Imperial, Paraty - RJ, 23970-000
CAFAR	6	4	R. Manoel Ferreira dos Santos Pádua, 16 - Patitiba, Paraty - RJ, 23970-000

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9 Distribuição dos computadores:

9.1 Todos os equipamentos nas unidades CIS e CAFAR conforme item 7.3



VIVARIO

10 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio

**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**



ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **LOCAÇÃO DE XX NOTEBOOKS**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

Precificação - Serviço de locação de computadores - PARATY

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de abril de 2020 15:45

Para: simone.pereira@logicatecnologia.com.br

Prezados, boa tarde.

Considerando nova deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, da Secretaria Estadual de Saúde, solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Favor acusar recebimento.

--

 **Aline Bruno.**

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 **Termo de referência - Locação de computadores - CIS CAFAR.pdf**
349K

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

7 de abril de 2020 15:47

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Aline,

Boa tarde!

Não estamos encaminhando cotações vinculadas à repasses Governamentais.

Estamos outra oportunidade.

Abraços,

Simone Pereira

21 2223-1939 / 3177-0070
R. Francisco Eugênio, 258 / 319
São Cristóvão - RJ - 20941-120
www.logicatecnologia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Para: Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

Obrigada Simone.

Abraços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 48 (quarenta e oito) Desktops, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Kit Computador (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO):

Valor unitário: R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2020.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Cleiton Arruda de Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4

Precificação - Serviço de locação de computadores - PARATY

2 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de abril de 2020 15:39

Para: novaflex@novaflex.com.br

Prezados, boa tarde.

Considerando nova deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, da Secretaria Estadual de Saúde, solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Favor acusar recebimento.

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 Termo de referência - Locação de computadores - CIS CAFAR.pdf
349K

novaflex@novaflex.com.br <novaflex@novaflex.com.br>

7 de abril de 2020 16:20

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Boa tarde,

Não trabalhamos com esse material.

 Atenciosamente,
Carla Machado.

----- Mensagem original-----

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO

Data: ter, 7 de abr de 2020 3:39 PM

Para: novaflex@novaflex.com.br;

Cc:

Assunto: Precificação - Serviço de locação de computadores - PARATY

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

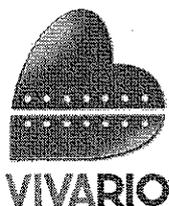
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT COMPUTADORE S	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				NOVAFLEX	LÓGICA TECNOLOGIA	CHADA
1	48	12	Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela OSS Viva Rio	DECLINOU	DECLINOU	RS 109,00
VALOR UNITÁRIO				DECLINOU	DECLINOU	RS 5.232,00
VALOR MENSAL				DECLINOU	DECLINOU	RS 62.784,00
VALOR GLOBAL				DECLINOU	DECLINOU	RS 62.784,00

Elaine Costa
Matrícula 6273
Contrato 001
VIVA RIO

Acidias
Gerente de Aquisições
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para atender as demandas do Centro Integrado de Saúde (CIS) e Centro Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizadas no município de Paraty, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 13 / 04 / 2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
SM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

MARCIO ARRUDA DE AGUIAR, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 24/05/1978, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00127725324, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 053.176.677-20, residente e domiciliado Rua Sete, S/N, Lt 19 Qd 22 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – CEP: 24.936-250 - Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de “**CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, cujo nome fantasia é **XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS** com sua sede à **AVENIDA DOM HELDER CAMERA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP: 20.751-014 - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320597165-0 em 18/03/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve incluir as atividades de Serviços de comunicação multimídia – SCM e de Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

2 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

MARCIO ARRUDA DE AGUIAR, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 24/05/1978, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00127725324, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 053.176.677-20, residente e domiciliado Rua Sete, S/N, Lt 19 Qd 22 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – CEP: 24.936-250 - Rio de Janeiro – RJ. CS
Q

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de “**CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, cujo nome fantasia é **XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS** e com sua sede à **AVENIDA DOM HELDER CAMERA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP: 20.751-014 - RJ**

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 – TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/164749-7 Data do protocolo: 20/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/03/2019 SOB O NÚMERO 00003554118 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 599313181EB1F888F4FC7C554A823DC146E588339EA77DEC48FDEB69D585DA7F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7



2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fotocópias; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; serviços de microfilmagem; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Manutenção e reparação de máquinas de escrever; calcular e de outros equipamentos não eletrônico para escritório; comércios varejistas de artigos de papelaria; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda ; Consultoria em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Suporte técnico, manutenção; Outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de comunicação multimídia – SCM e Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAIQUE MOLINA SOARES	99.000 99%	RS 99.000,00
MARCIO ARRUDA DE AGUIAR	1.000 01%	RS 1.000,00
TOTAL	100.000 100%	RS 100.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 18 de Março de 1998, e o seu prazo de duração serão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CAIQUE MOLINA SOARES E MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução à sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br

2

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CAIQUE MOLINA SOARES E MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª FÔRO:

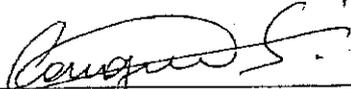
C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br

3

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2019.


CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO

Romário Mendes Correia Assumpção
2º
24 MAR 2019
JUCERJA
Tabelião Substituto
CTPS- 36.319/101RJ


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR
SÓCIO

Romário Mendes Correia Assumpção
2º
24 MAR 2019
JUCERJA
Tabelião Substituto
CTPS- 36.319/101RJ



C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900048662

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.478.800/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ56786551 - 0247880000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
CAIQUE MOLINA SOARES

CPF
167.788.767-27

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**07. RECIBO DE ENTREGA**

Ofício Adilson Wagner Firmão - CARTÓRIO DE JACAREPAGUA 0889061
 Estrada dos Bandeirantes, 2039 - Lajes P'a U - Teropema - RJ - CEP 22715-570 - Tel.: (21) 2445-2126
 00909501

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
 CAIQUE MOLINA SOARES

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019. Valor R\$ 8,00
 Em test. da verdade / Conf. por
 ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO

Selo(s): ECY088861-RVP

Considere em todo momento a validade do documento eletrônico.

RIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

Imprimir



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021		
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

NR do Protocolo

66-2019/264411-4

Recebido em 08/05/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003554118 - 22/03/2019

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103049230

Hash: 6D063C82-55B6-4757-8CF4-168D860E0A67

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	0,00	21,00

Deferido em 10/05/2019 e arquivado em 10/05/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



66-2019/264411-4

Nº de Páginas Cada Nº Páginas

14

2/2

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
 NIRE: 33.2.0597165-0 Protocolo: 66-2019/264411-4 Data do protocolo: 08/05/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607249 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 8D0696PCFD8E38A79476585A5596382FF071999739A67C2BC69778B9A09D626E
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/14

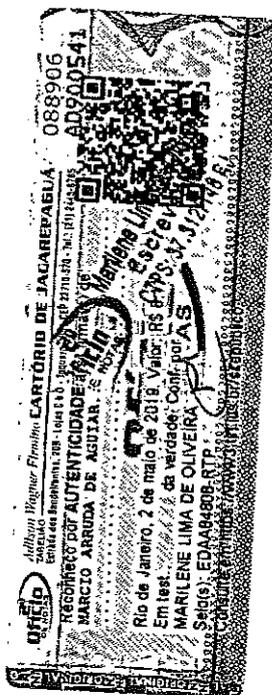


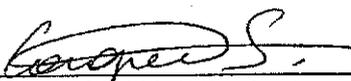
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE:3320597165-0

Ata da reunião extraordinária dos sócios

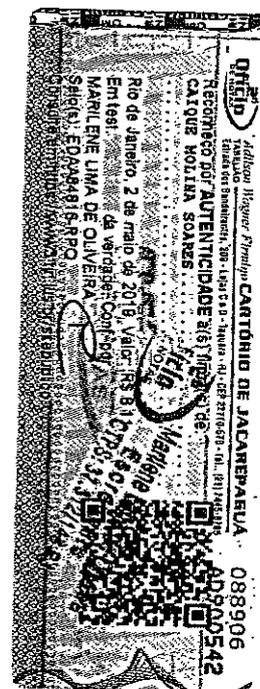
Aos 26 de Março de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro – RJ, os sócios **CAIQUE MOLINA SOARES** e **MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CAIQUE MOLINA SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação do Balanço Patrimonial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019.




CAIQUE MOLINA SOARES


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR



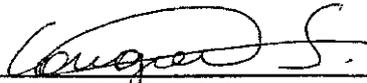
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE: 3320597165-0

Convocação para ata de reunião extraordinária.

Ao
Sr. MARCIO ARRUDA DE AGUIAR

A empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.478.800/0001-48, representado pelo seu sócio administrador **CAIQUE MOLINA SOARES**, vem por meio desta, convocá-lo para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de Março de 2019 na sede social da empresa na Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro – RJ – Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2019.


CAIQUE MOLINA SOARES


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (00233)
 CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

C & S Serviços Contábeis Ltda
 Emissão: 16:00 25/04/2019
 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00101)		
Caixa (10101)	1.1.1.01.001	2.725.535,28D
=CAIXA		***2.725.535,28D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (00105)		
Banco Bradesco (10503)	1.1.1.05.003	1,00D
Banco do Brasil (00182)	1.1.1.05.007	14.350,10D
Banco Itau (90051)	1.1.1.05.009	10,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****14.361,10D
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA (00110)		
Aplicação Automática - Itau (90067)	1.1.1.10.008	102.070,53D
Aplicação Automática - Bradesco (90072)	1.1.1.10.010	125.841,42D
=APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		***227.911,95D
=DISPONIVEL		**2.967.808,33D
ESTOQUES (90005)		
MERCADORIAS P/ REVENDA (00131)		
Mercadorias p/ revenda (13101)	1.1.3.01.001	796.435,67D
=MERCADORIAS P/ REVENDA		***796.435,67D
OUTROS CREDITOS (00015)		
Remessa para demonstração (90102)	1.1.3.07.009	19.676,56C
=OUTROS CREDITOS		****19.676,56C
=ESTOQUES		****776.759,11D
=Total - CIRCULANTE		**3.744.567,44D
ATIVO PERMANENTE (00020)		
ATIVO IMOBILIZADO (00021)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (00167)		
Máquinas e Equipamentos (16701)	1.3.1.07.001	1.019.466,02D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		**1.019.466,02D
DEPRECIACAO ACUMULADA (-) (00170)		
Depreciação Acumulada (Maq. Equip.) (00130)	1.3.1.11.001	339.697,72C
=DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		***339.697,72C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90095)		
Remessa para conserto ou reparo (90096)	1.3.1.12.001	25,23D
Remessa para locação (90104)	1.3.1.12.003	8.239.470,73C
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.239.445,50C
=ATIVO IMOBILIZADO		**7.559.677,20C
=Total - ATIVO PERMANENTE		**7.559.677,20C
=Total - ATIVO		**3.815.109,76C
***** (XXXXX) *****		

2
B
E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/264411-4 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607249 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D0696FCFDBE38A79476585A5596382FF071999739A67C2BC69778B9A09D626E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/14



CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (00233)
 CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

C & S Serviços Contábeis Ltda
 Emissão: 16:00 25/04/2019
 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00030)		
PASSIVO CIRCULANTE(00031)		
EXIGIVEL (00032)		
PRO-LABORE A PAGAR (00212)		
Pro-Labore a Pagar (21201)	2.1.3.02.001	849,06C
=PRO-LABORE A PAGAR		*****849,06C
OBRIGACOES SOCIAIS (00214)		
INSS a Recolher (21401)	2.1.3.04.001	2.059,22C
IRRF-PF (21402)	2.1.3.04.002	71,34C
FGTS a Recolher (21403)	2.1.3.04.003	2.824,58C
=OBRIGACOES SOCIAIS		*****4.955,14C
CONTAS A PAGAR (00008)		
Salarios a Pagar (00010)	2.1.3.05.002	19.208,54C
=CONTAS A PAGAR		*****19.208,54C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00216)		
Simplex a recolher (00085)	2.1.3.06.016	149.857,10C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****149.857,10C
OUTROS CREDITOS (00091)		
Retorno para demonstração (90103)	2.1.3.07.003	19.676,56D
=OUTROS CREDITOS		*****19.676,56D
=EXIGIVEL		****155.193,28C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****155.193,28C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO (00044)		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90098)		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90099)		
Retorno para conserto ou reparo (90100)	2.2.3.01.001	25,23C
Retorno para locação (90105)	2.2.3.01.003	8.239.470,73D
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.239.445,50D
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.239.445,50D
=Total - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**8.239.445,50D
PATRIMONIO LIQUIDO (00045)		
CAPITAL (00046)		
CAPITAL SOCIAL (00241)		
Capital Social (24101)	2.4.1.01.001	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (00265)		
Lucros/Prejuizos Acumulados (26501)	2.4.1.20.001	5.982.142,46C
Distribuição de Lucro (26502)	2.4.1.20.002	1.813.000,00D
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		**4.169.142,46C
=CAPITAL		**4.269.142,46C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		**4.269.142,46C
=Total - PASSIVO		**3.815.109,76D
***** (XXXXX) *****		

Handwritten marks: a checkmark, the letter 'B', and the letter 'M'.

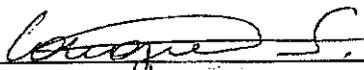


CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
Balanco Patrimonial em 31/12/2018

C & S Serviços Contábeis Ltda
Emissão: 16:34 25/04/2019
Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.815.109,76 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018



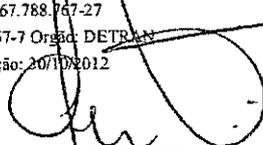
CAIQUE MOLINA SOARES

Administrador

CPF: 167.788.767-27

RG: 27.138.557-7 Orgão: DETRAN

Expedição: 20/10/2012



ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 591.822.537-49 CRC: 078720/0-5

RG: Orgão:

Expedição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/264411-4 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607249 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D0696FCFDBE38A79476585A5596382FF071999739A67C2BC69778B9A09D626E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/14



CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (00233)

CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2018 até 31/12/2018

C & S Serviços Contábeis Ltda

Emissão: 15:525/04/2019

Diário: 0 Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS:			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			
Vendas de Produtos NF Mod.1	4.1.1.01.001	40101	2.491.698,13C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS			**2.491.698,13C
RECEITA BRUTA DE SERVICOS			
Servicos Prestados	4.1.1.02.002	00178	435.114,88C
Serviços de Locação de Bens Móveis	4.1.1.02.005	252	2.996.914,27C
=RECEITA BRUTA DE SERVICOS			**3.432.029,15C
=RECEITAS OPERACIONAIS			**5.923.727,28C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**5.923.727,28C
=Total - RECEITAS			**5.923.727,28C

Handwritten signature/initials

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/264411-4 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607249 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D0696FCFDBE38A79476585A5596382FF071999739A67C2BC69778B9A09D626E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/14



CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (00233)
CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
Balanco de Resultado Economico Analitica de 01/01/2018 até 31/12/2018

C & S Serviços Contábeis Ltda
Emissão: 15:525/04/2019
Diário :0 Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS/CUSTO			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DOS SERVICOS			
CUSTO C/ PESSOAL			
Salarios	3.1.1.01.001	00302	193.913,01D
FGTS	3.1.1.01.002	00303	18.142,20D
13º salario	3.1.1.01.004	00305	17.909,88D
Ajuda de Custo	3.1.1.01.006	00034	81,00D
Hora Extra	3.1.1.01.008	00036	4.284,40D
Repouso Semanal Remunerado	3.1.1.01.009	00037	1.218,23D
Ferias	3.1.1.01.010	00047	14.250,90D
Aviso previo	3.1.1.01.015	00052	534,67D
Vale refeicao	3.1.1.01.016	00053	19.407,00D
Vale transporte	3.1.1.01.017	00054	12.393,07D
Indenizacoes Trabalhista	3.1.1.01.024	00065	567,28D
Comissao s/vendas	3.1.1.01.026	00109	375,45D
Abono Pecuniario	3.1.1.01.033	00143	1.371,36D
=CUSTO C/ PESSOAL			****284.448,45D
CUSTOS C/MERCADORIAS			
Custo de Mercadorias Vendidas	3.1.1.02.002	00095	1.495.018,87D
=CUSTOS C/MERCADORIAS			**1.495.018,87D
CUSTO SERVICOS PRESTADOS			
Servicos Prestado PJ	3.1.1.03.001	31101	11.583,28D
=CUSTO SERVICOS PRESTADOS			*****11.583,28D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Agua	3.1.1.05.001	32001	300,38D
Depreciacao	3.1.1.05.007	32007	101.946,60D
Lanches e Refeicao	3.1.1.05.009	32009	21,70D
Honorarios Contabeis	3.1.1.05.012	32012	2.845,00D
Pro-Labore	3.1.1.05.015	32015	11.448,00D
Propaganda e Anuncios	3.1.1.05.019	32019	550,55D
Seguros Diversos	3.1.1.05.020	32020	3.439,64D
Despesas Diversas	3.1.1.05.023	32023	200,00D
Taxas Diversas	3.1.1.05.024	32024	2.665,88D
Gasto c/ Cartorio	3.1.1.05.026	32026	393,41D
Luz	3.1.1.05.041	32041	561,71D
Telefone	3.1.1.05.042	32042	811,66D
Frete	3.1.1.05.043	32043	31.607,15D
IPTU	3.1.1.05.047	00185	647,50D

A
B
M

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/264411-4 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607249 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D0696FCFDBE38A79476585A5596382FF071999739A67C2BC69778B9A09D626E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14



CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (00233)

CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:

C & S Serviços Contábeis Ltda

Emissão: 15:525/04/2019

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2018 até 31/12/2018

Diário :0 Folha: 3

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesa c/ gráfica	3.1.1.05.057	31157	200,00D
Despesa c/ informática	3.1.1.05.113	343	1.198,00D
Material de Uso e Consumo	3.1.1.05.114	90015	433.449,82D
Assistencia Técnica	3.1.1.05.148	90160	3.120,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****595.407,00D

DESPESAS TRIBUTARIAS

Simplex	3.1.1.15.016	00084	689.915,26D
ICMS ST	3.1.1.15.023	90080	16.346,04D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			****706.261,30D

DESPESAS FINANCEIRAS

Multas e Juros	3.1.1.20.010	35010	970,96D
Despesa Bancaria	3.1.1.20.012	00029	3.278,06D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****4.249,02D

=CUSTO DOS SERVICOS

**3.096.967,92D

=Total - CUSTOS OPERACIONAIS

**3.096.967,92D

=Total - DESPESAS/CUSTO

**3.096.967,92D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 5.923.727,28C
 DESPESAS+ CUSTO-----> 3.096.967,92D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.826.759,36

***** (XXXXX) *****

Handwritten signature/initials.



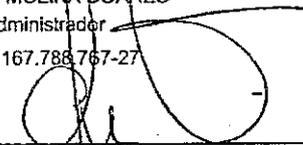
IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 2.826.759,36 (DOIS
MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL,
SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE Reais E TRINTA E
SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO
QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018


CAIQUE MOLINA SOARES

Administrador

CPF: 167.788.767-27


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 591.822.537-49 CRC: 078720/0-5

EMPRESA: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.478.800/0001-48
Endereço: Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014- Rio de Janeiro – RJ.

ANALISE ECONÔMICA – FINANCEIRA
ANO: 2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.744.567,44}{155.193,28} = 24,12$$

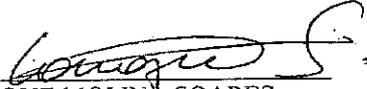
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.744.567,44 + 0,00}{155.193,28 + 0,00} = 24,12$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.815.109,76}{155.193,28 + 0,00} = 24,58$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{155.193,28}{3.815.109,76} = 0,04$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez Geral – índice maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
- Endividamento Geral – índice menor ou igual a 1,00


CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO
CPF: 167.788.767-27


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR
SÓCIO
CPF: 053.176.677-20


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC RJ 078720/O-5 | CONTADOR
CPF: 591.822.537-49

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.478.800/0001-48
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE		
CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06 DATA DE VENCIMENTO	30/04/2019
<p>Domicílio tributário do contribuinte: RIO DE JANEIRO</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Alendimento .6001 - opção 2 - DLL versão 1.4</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	21,00

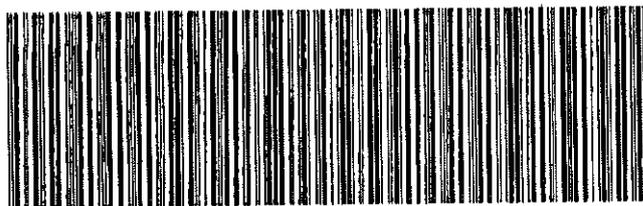
21,00R CB01

8801499 103 745 260419C

DARF

85650000000-0 21000153912-6 01024788000-7 00166218365-4

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0241181-4	6	04	0247880000148	26/05/1998	28/03/2019	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME / XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

ENDEREÇO

Avenida Dom Heider Camara, 07680, Abolição

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.12.9	CONSULTORIA TÉCNICA
2.26.45.9	PROCESSAMENTO DE DADOS
2.17.15.8	ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR
4.43.50.6	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO - COMERCIO VAREJISTA
4.16.09.6	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-COMERCIO VAREJISTA
4.16.10.0	MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
2.17.03.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
2.26.51.3	ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS
2.54.13.4	MICROFILMAGEM
2.54.08.8	FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE
2.43.03.5	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS

2.56.06.4 TELECOMUNICAÇÃO

2.43.04.3 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO

2.26.69.6 PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: CAIQUE MOLINA SOARES PARTICIPAÇÃO: 99.00%
IDENTIDADE: 271385577 CPF/CNPJ: 16778876727
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: RAYMUNDO MAGALHAES JUNIOR 200 BLOCO 02 GR 03 APT 101 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793050 RJ 105

NOME: MARCIO ARRUDA DE AGUIAR PARTICIPAÇÃO: 1.00%
IDENTIDADE: 00127725324 CPF/CNPJ: 05317667720
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: SETE 0 LOTE 19 QUADRA22 BARROCO (ITAIPUACU) MARICA 24936250 RJ 105

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular,

A empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0597165-0 em 18/03/1998 e no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	21	108	01/01/2018	31/12/2018

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por CAIQUE MOLINA SOARES, CPF 167.788.767-27.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2019.

CAIQUE MOLINA SOARES - CPF:167.788.767-27

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 66-2019/277884-6 Data do protocolo: 15/05/2019

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 21/05/2019 SOB O Nº 00003619811.

Autenticação: 8B290876604ACC69ED9649C84720E886A3204E8D4BA246DAFF2817C8718DAF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/2



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AVN. DOM HELDER CAMARA, 7680, ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO

A empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - , inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-48 por intermédio de seu representante legal o Sr. **CAIQUE MOLINA SOARES**, portador do CPF nº **167.788.767-27** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2020.

Nome: **CAIQUE MOLINA SOARES**

C. Identidade nº: **27.138.557-7** Órgão Emissor: **DETRAN/RJ**

CPF nº: **167.788.767-27** Cargo: **Sócio**

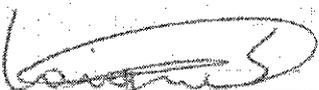
Av. Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.751-014
CNPJ: 02.478.800/0001-48 IE: 86.059.991 Fones: 3296-6806
e-mail: chadacomercio@bol.com.br

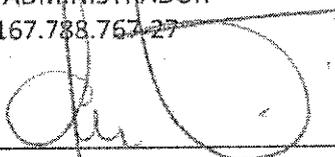
TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 108 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 108, com número de ordem 21 e se destina ao livro G – Diário Geral, da empresa CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33205971650, de 18/03/1998 CNPJ 02.478.800/0001-48, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

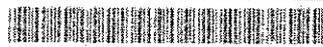
Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2018.


CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 167.788.767-27


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
Contador – CRC 07872005
CPF: 591.822.537-49



Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro



66-2019/277884-6

Nome: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Protocolo: 66-2019/277884-6 NIRE: 33.2.0597165-0

Certifico a exactidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 21
registrados sob o número 00003619811.

Data: 21/05/2019


Gabriela Aparecida Silva Patrício

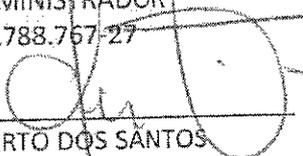
TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 108 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 108, com número de ordem 21 e se destinou ao livro G – Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/2018 a 31/12/2018, da empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.



CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 167.788.767-27



ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
Contador – CRC 07872005
CPF: 591.822.537-49

LICITACAO.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL ATÉ TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (13/03/2000 ATÉ 13/03/2020), dele(s)*****

* _ * _ * _ * _ * _ * _ * _ * _ * NADA CONSTA * _ * _ * _ * _ * _ *

Relativamente ao nome de CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.478.800/0001-48*****
Rio de Janeiro, Capital em 23/03/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDKK 82340 ATL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.





Nº do Pedido:
20203161121606

CERP:
ea4c7ba6-db0e-4e93-a975-483
435b2a85f



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ 02.478.800/0001-48**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e três (23) dias do mês de março (3) de dois mil e vinte (2020). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 140,04. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKD74886-GWF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 7c16a01a-db7a-44bf-ba76-d7ea083b259d

REQUERIDA EM: 23/03/2020

921598
00/04 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TREZE DE MARCO DE DOIS MIL E ATÉ TREZE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE (13/03/2000 a 13/03/2020) dele(s).....

.....
NADA CONSTA.....
Relativamente ao Nome de CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação: 0247880000148 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 24/03/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDJG44137-IGR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 23/03/2020

8074132/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902919065

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 36bc533a-420d-4061-8686-7704b7c7f38f

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL ate DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (12/03/2000 ate 12/03/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, qualificacao: CNPJ 02.478.800/0001-48 (conforme requerido)

Emitida em: 23/03/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNDPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDJW52505 HDQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ POSSEBON

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



20203161121602

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08
R\$42,84 (FETJ) R\$:16,84 (FUNPERJ) R\$:4,21
(FUNDPERJ) R\$:4,21 (FUNARPEN) R\$:3,36 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,48 =
Total R\$:118,19

4.º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 . º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
()
23/03/2020

C E R T I F I C A

folha: 1
12:42:43
DJY22279

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZENOVE DE MARCO DE DOIS MIL **XX** ate
 DEZENOVE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE **XX**
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ:02.478.800/0001-48////////////////////////////////////
 REQUERIDA E EMITIDA EM 23/03/2020, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROFISSIONAL ELETROÔNICO QUALIFICADO EMERDA
OU PASSIVA SEM CONSIDERAÇÃO COMO INDICADOR DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA
DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDJY22279 GNZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

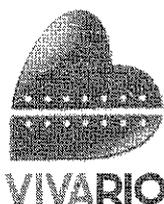


- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>
 - A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
 - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
 - Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202492061473002

CERP: d1d91bc9-c7bb-47bc-9fe2-ad081acde840

CONFERIDO POR:
CESAR LEVI PEREIRA



CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida a Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA MORAES**, sócio, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.138.557-7 – expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no Município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



VIVARIO

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **com data de início em 13/04/2020 e término em 12/04/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 62.784,000 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 5.232,00 (Cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**, cujo o valor unitário é de **R\$ 109,00 (Cento e nove reais)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

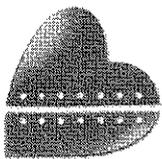
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



VIVARIO

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

CS



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema– RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3831

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br



II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3296-6806

Atenção: Sr. Cleiton.

E-mail: chadacomercio@bol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.



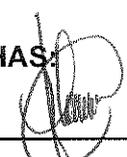
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculada: 22934
VIVA RIO



CHADÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 003.954.787-74

Thiago Lima
Matriculada: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 820.082.897-61

Elaine Rocha
Matriculada: 19373
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida a Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA MORAES**, sócio, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.138.557-7 – expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam contidas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

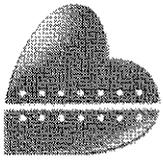
1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

01



VIVARIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

CS

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de abril de 2020



1º Transigente
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



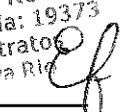
2º Transigente
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 703.954.787-44

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 320.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1 DO OBJETO

Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem instalados no Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR), localizados no município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**

3.2 Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração

KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO)

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB
- Exemplo: Intel Core i3

***MEMÓRIA:**

- Capacidade Mínima: 4GB.
- Tipo: DDR4

***HARD DISK:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***DRIVE GRAVADOR DE DVD:**

- Tipo de Drive: Interno
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x



VIVARIO

- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

*MONITOR:

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

*MOUSE OPTICO:

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1200 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

*TECLADO USB ABNT2:

- Teclas com membrana táctil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

ANTIVÍRUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada em todos os equipamentos

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5 Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.6 Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.7 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.8 A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.9 Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.10 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

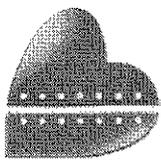
3.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.13 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

CS



VIVARIO

3.15 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16 Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17 Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.18 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

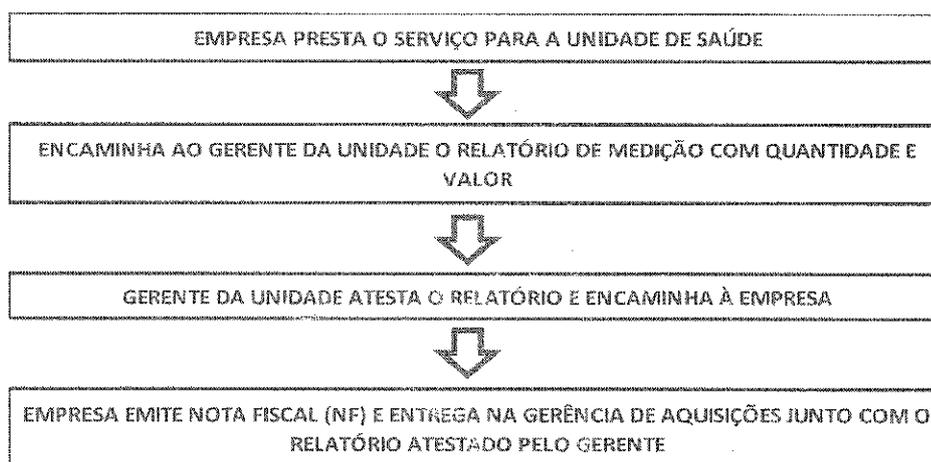
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

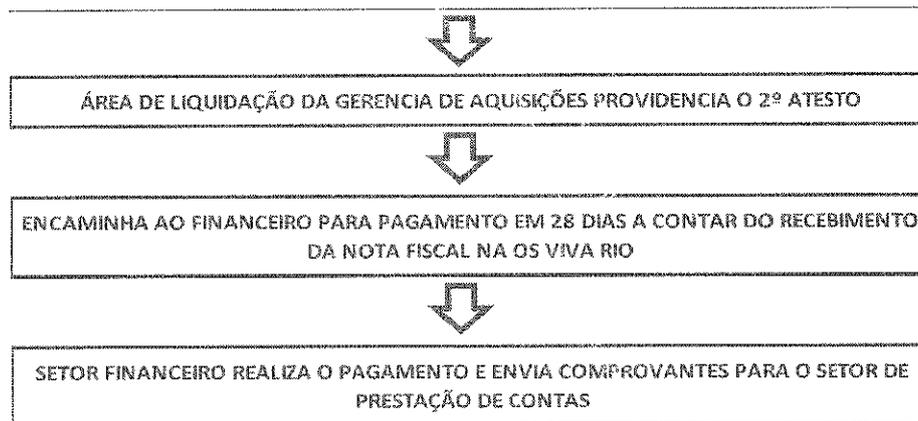
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Paraty** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 7 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no conforme item 7.3.

7.3 Endereço e Entrega de equipamentos

KIT DE COMPUTADORES			
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
CIS	42	14	R. Dr. Derli Elena - Parque Imperial, Paraty - RJ, 23970-000
CAFAR	6	4	R. Manoel Ferreira dos Santos Pádua, 16 - Patitiba, Paraty - RJ, 23970-000

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9 Distribuição dos computadores:

9.1 Todos os equipamentos nas unidades CIS e CAFAR conforme item 7.3



VIVARIO

10 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio

**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**

15



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato ao qual dispõe prestação de serviços de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no **Município de Paraty**, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **184/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13/04/2021 com seu término em 12/04/2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

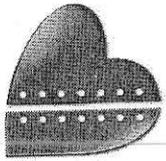
Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)**, cujo o valor unitário é de **R\$ 109,00 (Cento e nove reais)**

Parágrafo Segundo - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 62.784,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 125.568,00 (cento e vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro / RJ, 13 de abril de 2021.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Cliton Lourenço de Assis
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira

Contratos
Viva Rio

Talissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

187.895.867-10

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

135.271.404-71

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AV.DOM HÉLDER CÂMARA, N° 7.680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6800

CHADA

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2021.

Firma Proponente: Chada Comércio e Serviços Ltda

Endereço: Av. Dom Hélder Câmara 7.680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20.751-000 Telefone:21-3296-6806 Fax: 21-3296-6804 E-mail: chadacomercio@bol.com.br

CNPJ: 02.478.800/0001-48 Insc Estadual: 80.059.991 Insc Munic.: 241.181-4

Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0023 - Conta Corrente: 44.994-5

A
VIVA RIO

Proposta de Locação

Prezados,

Vimos pelo presente, apresentar nossa proposta para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática a serem instalados no Hospital de Paraty.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP+ MONITOR+ MOUSE+TECLADO+ ESTABILIZADOR) Processador: Core i5 - acima da 7ª geração Memória: 8GB Armazenamento: SSD 480 GB Drive: DVDRW S.O: Windows 10 pro já instalado em partição com 200GB	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				R\$ 250,00

- Valor Total Mensal: R\$ 250,00
- Validade da proposta: 30 dias.
- Período do contrato : 12 meses
- Prazo de entrega : 3 dias uteis


Chada Comércio e Serviços Ltda



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Locação de computador

Gabriela Da Rocha Torres <gabrielar@positivo.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

8 de fevereiro de 2022 00:30

Olá Lais., tudo bem ?

Conforme solicitado, estou encaminhando abaixo o preço de locação de um notebook e de um desktop, com as configurações informadas.
Anexo está as fichas técnicas dos mesmos.

VAIO FE14 - Core i5 / 8 GB / 512 GB SSD / w10 PRO / Tela 14" FHD

R\$ 284,86 UNI 36 MESES

DESKTOP MASTER D3200 - Core i5 / 8 GB / 1 TB / W10 PRO

R\$ 213,08 UNI 36 MESES

Att.

GABRIELA TORRES

Gerente de Contas

Corporativo Grandes Contas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ gabrielar@positivo.com.br

☎ 041 99153-3864

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Ficha Técnica - Positivo Master D3200.pdf**
270K

 **Ficha Técnica - VAIO FE14.pdf**
508K

**RGTEC IT SOLUTIONS**

CNPJ: 14.921.904/0001-64
R SANTOS, 1495 (ANDAR 1) - JARDIM AMERICA
Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-422

(31)3564-2910 - (31)99281-2201

claudiney@rgtec.com.br

www.rgtec.com.br

Vendedor: **CLAUDINEY ROCHA**

Aos cuidados de: **Lais Araújo - Viva Rio**

ORÇAMENTO Nº 1747**10/02/2022**

LOCALIZAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE 33 ESTAÇÕES DE TRABALHO, V50S, SFF, CORE I3-10100, 4GB RAM, 500GB HD, WINDOWS 10 PRO + TECLADO E MOUSE USB, ANTIVIRUS PANDA CLOUD EM CADA ESTAÇÃO ALEM DE 33 Monitores LED 19,5" HQ 19.5 HQ-LED HDMI
(TODOS EQUIPAMENTOS NOVOS DIRETO DO FABRICANTE NA CAIXA COM GRANTIA DE 1 ANO ON SITE)
PERÍODO DE LOCAÇÃO : 12 MESES

ENTREGA

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 10/02/2022****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	VIVA RIO	Nome fantasia:	VIVA RIO
CNPJ/CPF:	00.343.941/0001-28	Endereço:	R ALBERTO DE CAMPOS, 00012 (LOT 01 PAL 27575) - IPANEMA
CEP:	22411-030	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Telefone:	(21) 2555-3750	E-mail:	contabilidade@vivario.org.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	11HA000QBP (LENOVO ESTAÇÃO DE TRABALHO V50S, SFF, CORE I3-10100, 4GB RAM, 500GB HD, WINDOWS 10 PRO)	UN	1,00	133.249,05	133.249,05
2	HQ 19.5 HQ-LED (Monitor LED 19,5" HQ 19.5 HQ-LED HDMI)	UN	1,00	26.763,00	26.763,00
TOTAL			2,00		160.012,05

PRODUTOS: 160.012,05**TOTAL: 160.012,05****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/03/2022	160.012,05	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕES**LOCAL DE ENTREGA:**

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

Assinatura do cliente



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) computador Tipo II** no contrato de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no **Município de Paraty**, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato original 184/2020 a ter 49 (quarenta e nove) computadores, sendo 48 (quarenta e oito) Tipo I e 01 (um) Tipo II.

Parágrafo Segundo - A configuração do equipamento Tipo II está discriminada nos itens abaixo:

- **Processador:** 751-014 na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**
- **Core I5 - acima da 7ª geração**
- **Memória: 8GB.**
- **Armazenamento: SSD 480 GB**
- **Drive: DVDRW**
- **S.O: Windows 10 pro já instalado em partição com 200GB**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo segundo – O novo valor mensal do Contrato passará a ser de até **R\$ 5.482,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, sendo R\$ 109,00 (cento e nove reais) o valor unitário do equipamento Tipo I e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor do equipamento Tipo II.

Parágrafo terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 516,66 (Quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.



Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 126.084,66 (cento e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627719

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato ao qual dispõe prestação de serviços de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no **Município de Paraty**, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/04/2022 com seu término em 12/04/2023.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 5.482,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, sendo R\$ 109,00 (cento e nove reais) o valor unitário do equipamento Tipo I e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor do equipamento Tipo II.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 65.784,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 191.868,66 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Carlos Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

122162773

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

136.175.797-30

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe prestação de serviços de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no Município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/04/2023 com seu término em 12/04/2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 5.482,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, sendo R\$ 109,00 (cento e nove reais) o valor unitário do equipamento Tipo I e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor do equipamento Tipo II.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 65.784,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de R\$ 257.652,66 (Duzentos e cinquenta sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

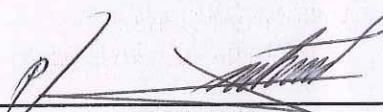
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

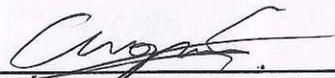
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.



VIVA RIO

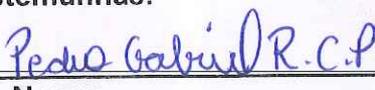
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



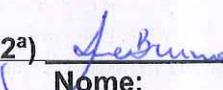
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-30

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 082.411.548-61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe prestação de serviços de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no Município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/04/2024 com seu término em 12/04/2025**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 5.482,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, sendo R\$ 109,00 (cento e nove reais) o valor unitário do equipamento Tipo I e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor do equipamento Tipo II.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 65.784,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo o valor global do contrato original 184/2020 passará a ser estimado em **R\$ 323.436,66 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/03/2025 13:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

CAIQUE
MOLINA
SOARES:167788
76727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:167788727
DN: cn=CAIQUE MOLINA,
ou=VIVA RIO, ou=Autoridade
Certificadora de TI/RJ, cn=CAIQUE MOLINA,
SOARES:167788727
Date: 2025.04.27 14:11:26 -0300

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 15:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 27/03/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe prestação de serviços de Locação de até 48 (quarenta e oito) computadores a serem utilizados **Centro Integrado de Saúde (CIS) e Central de Abastecimento Farmacêutica (CAFAR)**, localizados no Município de Paraty, situados no estado do Rio de Janeiro, administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/04/2025 com seu término em 12/04/2026** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 5.482,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, sendo R\$ 109,00 (cento e nove reais) o valor unitário do equipamento Tipo I e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor do equipamento Tipo II.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 65.784,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo o valor global do contrato original 184/2020 passará a ser estimado em **R\$ 389.220,66 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/03/2025 13:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

CAIQUE
MOLINA
SOARES:1677
8876727

Digitally signed by CAIQUE
MOLINA SOARES:16778876727
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=2556047000107, ou=Prova
Falca A1, ou=ARJM,
ou=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE, ou=CAIQUE
MOLINA SOARES:16778876727
Date: 2025.03.17 14:10:29 -03'00'

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 15:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 27/03/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

